2023/2024

Centro de Apoio à Aprendizagem

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
RIBEIRO SANCHES
PENAMACOR

NOTA INTRODUTÓRIA ……..…3

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM……...……4

ATRIBUIÇÕES DO CAA ……5

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA ……6

CONSIDERAÇÕES FINAIS ……8

NOTA INTRODUTÓRIA

A criação dos centros de apoio à aprendizagem (CAA), decorre da publicação do Dec. Lei 54/2018 de 6 de julho que, no seu Artigo1º, 2, identifica as "medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação."

O CAA enquanto estrutura de apoio, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, pretende integrar as respostas educativas tendentes à inclusão em diversas dimensões que concorrem para o mesmo objetivo. Numa lógica assente num continuo de respostas, das mais abrangentes às mais individualizadas, a ação que se procura desenvolver neste contexto resulta numa dinâmica colaborativa e multidisciplinar, que agregue diferentes saberes.

Neste sentido, o CAA integra-se na concretização dos objetivos/funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio À Educação Inclusiva (EMAEI) e o seu regimento é um complemento do regimento desta equipa.

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 1º Identificação

1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor.

2 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

Artigo 2.º Objetivos

1 - O CAA tem como objetivos gerais:

a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) Promover e apoiar o acesso à formação e ao exercício da cidadania;

c) Promover e apoiar o acesso ao lazer e à participação social;

2 - O CAA tem como objetivos específicos:

a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

7 - Compete ao diretor da escola definir o espaço de funcionamento do centro de apoio à aprendizagem numa lógica de rentabilização dos recursos existentes na escola.

Artigo 3.º Espaço físico

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor situa-se em:

a) na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches, sala C 10 e agrega outros espaços que compõem a escola e que apresentam um conjunto de recursos e materiais variados e direcionados às necessidades dos alunos, ordenadas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos/valências e de áreas específicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente;

b) na Escola Básica de Penamacor e engloba todos os espaços existentes na escola e que apresentem um conjunto de recursos e materiais variados e direcionados às necessidades dos alunos, tendo em conta o tipo de trabalho a desenvolver, o tipo de recursos / valências e de áreas específicas e onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

Artigo 4.º Composição

1 - Poderão ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos:

a) docentes do Agrupamento;

b) assistentes operacionais;

c) SPO do Agrupamento;

d) Técnicos especializados;

2 - todas as medidas de promoção do sucesso escolar implementadas no Agrupamento.

3 - Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets), dossiers temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, etc.

ATRIBUIÇÕES DO CAA

Artigo 5º - Atribuições genéricas do CAA

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam

ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2- As atribuições do CAA são:

a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas;
g) Promover e articular o Apoio Tutorial (tutorias) entre diretores de turma, tutores e tutorandos.

4 - Auxiliar a implementação do Programa de Mentorias do Agrupamento.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA

Artigo 6º - Organização/Destinatários

1 - O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2 - Este recurso organizacional destina-se:

a) Aos alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do D.L. n.º 54/2018, sendo garantida no CAA uma resposta que complementa o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão;

b) Aos alunos integrados no D.L. n.º 54 de 6 de julho de 2018, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira;

c) A todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória e que necessitem de

apoio às aprendizagens, afirmando-se como uma resposta convergente do trabalho desenvolvido na sala de aula;

d) Aos docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem e que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens para a definição de estratégias, dinâmicas, metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) A todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

3 - O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á que estejam presentes professores de várias áreas disciplinares de forma a que esteja sempre alguém que possa ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).

4 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.

5 - O CAA será coordenado e monitorizado pelo coordenador. Este ficará responsável por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.

6 - Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores.

7 - Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.

8 - Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.

9 - Os alunos poderão ser orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.

10 - O CAA orientará os alunos noutras áreas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

Artigo 7º - Registo de atividade

1 - Todos os docentes que desenvolverem atividades no CAA deverão registar a

sua atividade no programa informático em uso no AERS. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

2 - Os professores tutores deverão registar as atividades desenvolvidas com os seus tutorandos no programa informático em uso no AERS e elaborar um relatório trimestral, a ser entregue aos respetivos Diretores de Turma.

Artigo 8.º Monitorização de atividades

1 - Proceder-se-á a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.

2 - O elemento da Direção responsável pelo 1º ciclo monitoriza o funcionamento do CAA.

3 - No final de cada período e do ano letivo, o coordenador fará uma análise de todo o trabalho desenvolvido registando-o um relatório final e apresentará ao coordenador da EMAEI (para ser apresentado ao diretor e conselho pedagógico).

Artigo 9.º Colaboração com outros serviços

1 - O CAA articula com todos os serviços do Agrupamento.

2 - No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar (educação especial e/ou apoio educativo) no CAA e ser dado conhecimento ao Coordenador.

Artigo 10º - Considerações Finais

1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da escola.

2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento,

proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Retificado e aprovado em reunião da EMAEI, em 12 de julho de 2023

Aprovado em conselho pedagógico: 13 – 07 - 2023